

Multas de milhões ao “cartel da banca” em risco

Tribunal de Justiça Europeu recusa acelerar resposta a pedido de magistrada portuguesa

CONCORRÊNCIA O Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) rejeitou o pedido de tramitação acelerada das questões colocadas pelo Tribunal da Concorrência no processo em que 11 bancos recorreram de coimas de 225 milhões de euros por partilha de informação sensível. O processo prescreve em setembro de 2023.

Há três meses, em 28 de abril, a juíza Mariana Machado, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TGRS), em Santarém, considerou que a troca de informação sensível aponta para “coordenação informal restritiva da concorrência”, mas quis esclarecer a questão junto do TJUE, pedindo celeridade, dado o risco de prescrição, o que, segundo a Lusa, não foi aceite.

Na sentença, em que deu como provado que os 11 bancos que recorreram das coimas aplicadas pela Autoridade da Concorrência (AdC) trocaram informação reservada, reduzindo a incerteza e os riscos em relação à concorrência, a juíza suspendeu a instância enquanto aguarda os esclarecimentos.

A juíza justificou a decisão de “dar a palavra” ao TJUE pela “recente prática decisória” do Tribunal da Relação de Lisboa, que “em duas situações distintas acionou” este mecanismo. Mariana Machado justificou o momento da decisão com a ne-

cessidade da “estabilização dos factos provados e não provados”, só possível com a discussão em julgamento.

A AdC condenou a CGD a pagar 82 milhões de euros, o BCP 60 milhões, o Santander 35,65 milhões, o BPI 30 milhões, a CEMG em 13 milhões (reduzidos em metade), o Bilbao Vizcaya Argentaria em 2,5 milhões, o BES em 700 mil, o Deutsche Bank (cuja infração prescreveu em 2020) e a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo em 350 mil cada, a Union de Créditos Inmobiliarios em 150 mil e o Banif em mil euros. ●

FORMENORES

Apreensão válida

Sobre a questão da inconstitucionalidade da apreensão de correio eletrónico durante as buscas realizadas pela AdC, invocada pelas defesas, o TGRS considerou que a atuação da autoridade administrativa foi válida.

“Spreads partilhados”

No processo está em causa a prática concertada de troca de informação comercial sensível, entre 2002 e 2013, nomeadamente com partilha de tabelas de ‘spreads’ a aplicar aos créditos a clientes (habitação, consumo e a empresas) e de volumes de produção.



BES foi multado em 700 mil euros pela AdC